



Presidência da República  
Casa Civil  
Imprensa Nacional

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **02/2014**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA **IMPrensa NACIONAL/PR** E A EMPRESA **GLOBAL VILLAGE TELECOM S/A-GVT**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL).

**Processo nº 03110.026670/2013-20**

A União, por intermédio da **IMPrensa NACIONAL**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil – Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00 denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Coordenador-Geral de Administração, Senhor **SANDOVAL LUIZ DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 731.804 – SSP/DF, e do CPF nº 352.004.561-34, residente e domiciliado nesta capital, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 107, de 10 de maio de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 11 de maio de 2012, combinada com a subdelegação outorgada pela Portaria nº 145, de 29 de junho de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 2 de julho de 2012, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, com base na competência delegada pela Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, por meio da Portaria nº 555, de 22 de junho de 2012, Publicada na Seção I do Diário Oficial da União, do dia 25 de junho de 2012, e a empresa **GLOBAL VILLAGE TELECOM S/A-GVT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.420.926/0001-24, estabelecida à Rua João Paulino Vieira Filho, 752 – 2º Andar – Maringá – Paraná, CEP - 87.020-015, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **JOSE EDUARDO FERNANDES**-Diretor Regional, Brasileiro, Casado, Tecnólogo, portador da Carteira de Identidade n.º 13.056.161, expedida pela SSP/PR e do CPF n.º 283.220.021-49, e a Senhora **ANA CRISTINA DE LIMA CARDOSO CARVALHO**, Gerente Regional de Vendas Centro Oeste, Brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1.987.803, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 698.510.851-20, têm entre si ajustados os termos do presente aditivo, , que se regerá pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº **02/2014**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº **02/2014**, até o dia **14 de março de 2016**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a cláusula oitava do contrato originário.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor mensal estimado deste termo aditivo é de **R\$ 8.320,00** (oito mil trezentos e vinte reais), e anual de **R\$ 99.840,00** (noventa e nove mil oitocentos e quarenta reais).

(Paulo Nunes)



As despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: **04662203828040001**, Elemento de Despesa: **339039**, Fonte de Recursos: **150**, sendo emitida a Nota de Empenho nº **2015NE000017**, de 12/02/2015, no valor de **R\$ 8.320,00 (oito mil, trezentos e vinte reais)** em reforço à Nota de Empenho nº **2015NE800016**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

A CONTRATADA deverá apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no ato da assinatura deste Instrumento, em uma das modalidades prevista no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**


Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este Instrumento.

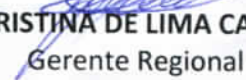
#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da CONTRATANTE.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 12 de março de 2015.


  
**SANDOVAL LUIZ DE SOUZA**  
Coordenador - Geral de Administração  
Contratante


  
**ANA CRISTINA DE LIMA CARDOSO CARVALHO**  
Gerente Regional de Vendas  
Contratada

**Ana Cardoso**  
Gerente de Vendas Corporativas  
GVT - Global Village Telecom

*José Eduardo Fernandes*  
Diretor Executivo  
GVT - Regional Centro Oeste  
  
**JOSÉ EDUARDO FERNANDES**  
Diretor Regional de Vendas  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

  
**ALESSANDRA DE SENE TRINDADE**  
Coordenadora de Recursos Logísticos  
Matrícula Siape nº: 1578612

  
**JAILTON DIAS DOS SANTOS**  
Assistente da Colog  
Matrícula Siape nº: 3606535

